



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MAGDIEL BISSACO

Ao Sr. DIONATHAN DE PAULA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO Nº 144/2022

PROJETO DE LEI: 082/2022

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ATRAVÉS DE CARROS DE SOM E/OU OUTROS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA SUBSTITUTIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 082/2022

Art. 1º - Substitui o inciso III do Art. 2º do Projeto de Lei 082/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Exercer suas atividades nos dias de semana, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas, nos sábados das 10:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 19:00 horas, nos domingos e feriados das 16:00 às 19:00 horas.

Art. 2º - Suprime o inciso IV do Art. 2º do Projeto de Lei 082/2022, reordenando a sequência numérica dos incisos seguintes.

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2250

Em 27 / 12 / 20 22

Às 12 hs 34 min.

Clarissa

Funcionário Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MAGDIEL BISSACO**

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUBSTITUTIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI: 082/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ATRAVÉS DE CARROS DE SOM E/OU OUTROS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente emenda tem como objetivo adequar os horários à necessidade dos trabalhadores legalizados da área de propaganda sonora automotiva, visando permitir a divulgação, publicidade e propaganda em domingos e feriados, para não impedir a disseminação de informações sobre eventos que ocorrerão nesses dias e, conseqüentemente, evitar que a remuneração dos trabalhadores citados seja negativamente afetada por serem proibidos de prestar tais serviços em dias que não sejam considerados úteis.

Santiago, 27 de dezembro de 2022


Magdiel Lambert Bissaco
Vereador